



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES,
AUTARQUIAS, E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO-FETRACSE-MA

Fundado em 16 de janeiro de 2010 | CNPJ: 115.0934/10001-03

OFÍCIO CIRCULAR 008/2018/FETRACSE

AOS DIRIGENTES DAS ENTIDADES SINDICAIS FILIADAS À FETRACSE

Assunto: **Ação de URV**

URV - O que é? Quem tem direito?

A propagada conversão do índice da URV (Unidade Real de Valor) quando da implementação do Plano Real, já amplamente difundido pela mídia e nos próprios órgãos judiciários, inclusive nas Cortes Superiores, vem gerando muitas dúvidas entre os servidores públicos, muitos não entendem do que se trata, outros não sabem quem tem direito de receber. A questão em tela diz respeito à necessidade de recomposição salarial desses servidores, em face da conversão de cruzeiros reais em URV em data posterior ao recebimento do provento, o que gerou decréscimo remuneratório.

Todos se lembram ou estudaram sobre a crise em que a economia brasileira estava afundada no início dos anos 90. Para tentar resolver a questão inflacionária, que na época atingia picos absurdos, foi implantado o Plano Real pelo então presidente Fernando Collor de Melo. Entretanto, para que fosse convertida a moeda oficial da época, o Cruzeiro Real, em Real, foi necessário criar uma moeda de transição, a URV.

URV (Unidade Real de Valor) veio a ser instituída através da Medida Provisória nº 434/94, sendo reeditada posteriormente pelas MPs nº 457/94 e 482/94, e derradeiramente convertida na Lei ordinária nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que veio a ser conhecida como a Lei do Plano Real, prevendo uma indexação temporária de toda a economia brasileira, uma vez que os valores pecuniários seriam reajustados por tal padrão monetário, refletindo a variação inflacionária.

O assunto já é pacífico em muitos tribunais e diante disso viemos esclarecer que todos os servidores públicos das três esferas (municipais, estaduais e federais) independente do ano de admissão no serviço público podem pleitear tanto a implantação do percentual de perda no vencimento atual como a diferença dos últimos cinco anos.

Comunicamos a todos que na 9ª Reunião Estadual da FETRACSE realizada em 2 de agosto de 2018 foi aprovado o escritórios de advogados Mendes Advogados Associados para impetrar as ações de URV na base da federação, sendo que este escritório já possui demanda de processos em face de sentença com servidores de Presidente Dutra através do SINTESPEM.

A FETRACSE mobiliza suas entidades a ingressarem com as ações e se coloca à disposição bem como o escritório de advogados para esclarecer quaisquer dúvidas a respeito. Em anexo a relação de documentos necessários para cada servidor ingressar com sua ação.

Vamos resgatar mais um direito para os servidores.

Atenciosamente,


Gelison Gonçalves de Lima Sousa
Presidente
FETRACSE

"Avançando e Consolidando Conquistas"

 Rua Altino Gomes, 152 - 1º piso - Sala 04 - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA - CEP:65760-000

 contato@fetracse.org  fetracse.org  99-99182-0265/98107-9683/981424444





RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SERVIDOR PARA A AÇÃO DE URV

1. RG, CPF e Comprovante de residência;
2. Portaria de nomeação;
3. Contracheques ou folhas de pagamento do período de admissão
até o ano atual (pelo menos 3 de cada ano sendo os meses: janeiro,
julho e dezembro);
4. Assinar a procuração do advogado.


Gelson Gonçalves de Lima Sousa
Presidente
FETRACSE

